



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 1977.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno de propriedade da municipalidade, localizado na Urbanização São Judas Tadeu, para a 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, uma área de terras medindo 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), localizada na Urbanização São Judas Tadeu, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações pela frente em 60 (sessenta) metros confronta-se com a Rua Anchieta: pelo lado direito em 45,00m (quarenta e cinco) confronta-se com a Rua São Judas Tadeu: pelo lado esquerdo em 45,00m (quarenta e cinco metros) com a Rua Tomazina; e finalmente aos fundos em 60m (sessenta metros), confronta-se com terrenos de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo 1º A doação que trata este artigo, é para fim específico da construção da sede da 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º A doação de que trata a presente Lei, será revogada de pleno direito, retornando ao patrimônio da Municipalidade o terreno ora doado, se no prazo de dois anos a partir da data da expedição da escritura a entidade beneficiada não iniciar a construção da escritura a entidade beneficiada não iniciar a construção definitiva da sede da 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, sem necessidade de outra transcrição de escritura publicada podendo o Município usá-lo para qualquer outra obra de interesse público.

Parágrafo 3º Deverá obrigatoriamente constar na escritura, as condições estabelecidas nos parágrafos anteriores.

Art. 2º Ficam revogadas as leis nº 029/70 de 14.03.70 e 017/75 de 05.09.75, cuja área de terrenos especificadas nas referidas Leis, retornará ao Patrimônio da Municipalidade, na forma original da planta geral da cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (31/01/1977).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal